



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER
ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL-MG.**



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Valdeir Nunes da Silva, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados, os vereadores **Vinicius Rodrigues Costa, Valdeci Ferreira de Sousa e a funcionária Maria Rosário de Fátima**, para sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Licitação desta Câmara.

Art. 2º - Para cada membro efetivo da Comissão terá um suplente: **Jânio Ferreira Borges, Valdivino Ribeiro da Silva e José Mauricio Pereira de Carvalho.**

Art. 3º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grão Mogol, 05 de janeiro de 2018

Valdeir Nunes da Silva
VALDEIR NUNES DA SILVA

Presidente

15 DE JUNHO DE 1891



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

01A
CÂMARA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de Lanches para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, como abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Quant.	Un	Vr. Unitário	Total
01	Coxinha de Frango, tamanho coquetel	4000	Unid		
02	Pastel de Frango, tamanho coquetel	4000	Unid		
03	Pastel de Carne, tamanho coquetel.	4000	Unid		
04	Empada de frango, tamanho coquetel.	4000	Unid		
05	Torta de Frango, tamanho coquetel.	4000	Unid		
06	Croquete, tamanho coquetel.	4000	Unid		
VALOR TOTAL DOS ITENS					

1-Justificativa

- 1.1- ACâmara Municipal de Grão Mogol necessita adquirir Lanches para atender às suas necessidades.
2. - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Câmara Municipal de Grão Mogol.

2 - Estratégia de suprimento:

- 2.1 - A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto e, Câmara Municipal de Grão Mogol.
- 2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Câmara Municipal, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3- Critério de aceitação do objeto:

- 3.1 - Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os objetos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Câmara Municipal de Grão Mogol, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

02
CÂMARA MUNICIPAL

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de entregar os objetos licitados com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00hs (vinte e quatro horas), sem custos adicionais para o Contratante.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos à entrega dos objetos.

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.4 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.5 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.6 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

4.7 – Os objetos contratados deverão ser entregues imediatamente após a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, prazo que poderá ser prorrogado conforme entendimento desta;

4.8 – Se a qualidade e especificações dos objetos entregues não corresponderem às especificações do edital, estes, serão devolvidos no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9 – No caso de devolução dos objetos contratados pela má qualidade, estes custos serão de responsabilidade da contratada, devendo ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10 – A Câmara poderá determinar a complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso haja diferença de quantidades ou de partes.

20



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

03
CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

4.11 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos objetos contratados.

4.12 – A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficar (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

- Das Obrigações da Contratante:

4.13 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol, através do Presidente, ou por pessoa por ele determinada, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos objetos será feito pela Câmara Municipal de Grão Mogol, através do Diretor.

5.3- A Câmara Municipal de Grão Mogol, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será a contar da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.

6.2- O contrato firmado com a Câmara Municipal de Grão Mogol não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 – Das Sanções:

7.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso na entrega do objeto, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

04
CÂMARA MUNICIPAL

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso na entrega do objeto superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – Do Critério de Reajuste:

8.1-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9– Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10-Das Dotações Orçamentárias:

10.1-Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

Grão Mogol -MG.,22de janeiro de 2018.

Valdeir Nunes da Silva
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
GRÃO MOGOL



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

05
CÂMARA MUNICIPAL

ORÇAMENTO

Setor de Licitação
Câmara Municipal de Grão Mogol - MG

Nome/ Razão Social: WALDIR DE ANDRADE FILHO
 CNPJ/CPF: 41.919.069/0001-09
 Endereço: RUA VINTE E TRÊS DE MARÇO Nº 51
 Telefone/Fax: (38) 32.38.1286

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit	Valor Total
1	4000	Unid.	Coxinha de Frango, tamanho coquetel	0,50	2.000,00
2	4000	Unid.	Pastel de Frango, tamanho coquetel	0,50	2.000,00
3	4000	Unid.	Pastel de Carne, tamanho coquetel	0,50	2.000,00
4	4000	Unid.	Empada de Frango, tamanho coquetel	0,50	2.000,00
5	4000	Unid.	Torta de Frango, tamanho coquetel	0,50	2.000,00
6	4000	Unid.	Croquete, tamanho coquetel	0,50	2.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					12.000,00

Valor por extenso: (DOZE MIL REAIS)

)
 Validade de 60 dias

Grão Mogol/MG, 19 de 01 de 2018.


 Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

41919069/0001-09

WALDIR DE ANDRADE FILHO
 RUA VINTE E TRÊS DE MARÇO, Nº 51 - CENTRO
 CEP 35.000-000
 GRÃO MOGOL - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

06
CÂMARA MUNICIPAL

MODELO DE ORÇAMENTO

Setor de Licitação
Câmara Municipal de Grão Mogol - MG

Nome/ Razão Social: AVALINIZ PEREIRA DOMASCENO
CNPJ/CPF: 845.167.206.04
Endereço: Rua Franklin Barbosa s/n
Telefone/Fax: 9972.26569

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit	Valor Total
1	4000	Unid.	Coxinha de Frango, tamanho coquetel	0,50	2.000,00
2	4000	Unid.	Pastel de Frango, tamanho coquetel	0,50	2.000,00
3	4000	Unid.	Pastel de Carne, tamanho coquetel	0,50	2.000,00
4	4000	Unid.	Empada de Frango, tamanho coquetel	0,50	2.000,00
5	4000	Unid.	Torta de Frango, tamanho coquetel	0,50	2.000,00
6	4000	Unid.	Croquete, tamanho coquetel	0,50	2.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					12.000,00

Valor por extenso: (doze mil reais)
.....
Validade de 60 dias

Grão Mogol/MG, 19 de Janeiro de 2018.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

CÂMARA MUNICIPAL 07
[Handwritten signature]

ORÇAMENTO

Setor de Licitação
Câmara Municipal de Grão Mogol - MG

Nome/ Razão Social:
Maria das Doceiras Silva Lima

CNPJ/CPF:

Endereço:
Praca Coronel Faria n.º 34

Telefone/Fax:
997291986

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit	Valor Total
1	4000	Unid.	Coxinha de Frango, tamanho coquetel	0,70	280,00
2	4000	Unid.	Pastel de Frango, tamanho coquetel	0,70	280,00
3	4000	Unid.	Pastel de Carne, tamanho coquetel	0,70	280,00
4	4000	Unid.	Empada de Frango, tamanho coquetel	0,70	280,00
5	4000	Unid.	Torta de Frango, tamanho coquetel	0,70	280,00
6	4000	Unid.	Croquete, tamanho coquetel	0,70	280,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					16.800,00

Valor por extenso: (.....
.....)

Validade de 60 dias

Grão Mogol/MG, 22 de Janeiro de 2018.

Maria das Doceiras Silva Lima
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

17297438/0001-86

MARIA DAS DOCEIRAS SILVA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL

PRACA CORONEL FARIA, 34 - CENTRO
CEP 36.070-000

GRÃO MOGOL - MG



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

08
CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que realizei orçamento para aquisição de Lanches para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, junto às pessoas: MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA, AVA DINIZ PEREIRA e WALDUK DE ANDRADE FILHO encontrando os preços médios anexos.

Item	Descrição do Item	Quant.	Un	Vr. Unitário	Total
01	Coxinha de Frango, tamanho coquetel	4000	Unid	0,57	R\$ 2.280,00
02	Pastel de Frango, tamanho coquetel	4000	Unid	0,57	R\$ 2.280,00
03	Pastel de Carne, tamanho coquetel.	4000	Unid	0,57	R\$ 2.280,00
04	Empada de frango, tamanho coquetel.	4000	Unid	0,57	R\$ 2.280,00
05	Torta de Frango, tamanho coquetel.	4000	Unid	0,57	R\$ 2.280,00
06	Croquete, tamanho coquetel.	4000	Unid	0,57	R\$ 2.280,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 13.680,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Grão Mogol-MG., 05 de fevereiro de 2018.


Valdeir Nunes da Silva
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
GRÃO MOGOL





CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

Dg
CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE ABERTURA

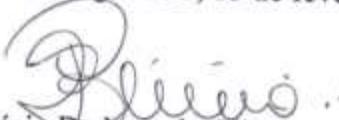
SENHOR PRESIDENTE,

Ocorrendo a necessidade de aquisição de Lanches para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 13.680,00 (Treze mil e seiscentos e oitenta reais), solicito de V.Excelência., que seja autorizada a abertura de PREGÃO PRESENCIAL, nos moldes previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

Informamos ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3339030 – Material de Consumo

Grão Mogol-MG, 05 de fevereiro de 2018.


Plínio Barbosa de Oliveira
Pregoeiro


Serviço Contábil





CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

10
CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis 10.520/2006 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura de PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de lanches para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 13.680,00 (Treze mil e seiscentos e oitenta reais), no exercício de 2018, aprovando o Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Grão Mogol-MG, 05 de fevereiro de 2018.

Valdeir Nunes da Silva
Valdeir Nunes da Silva

**PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
GRÃO MOGOL**

[Handwritten signature]



AUTUAÇÃO

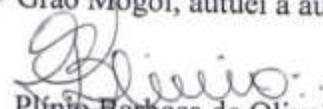
PROCESSO LICITATÓRIO N°	002/2018
MODALIDADE N°	PREGÃO PRESENCIAL 002/2018
SÍNTESE DO OBJETO	Aquisição de Lanches para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 13.680,00(Treze mil e seiscentos e oitenta reais)

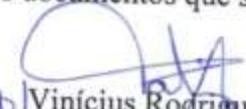
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3339030 – Material de Consumo

AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Câmara Municipal de Grão Mogol, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Plínio Barbosa de Oliveira
Pregoeiro


Vinícius Rodrigues Costa
Equipe de Apoio


Valdeci Ferreira de Souza
Equipe de Apoio





Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

12
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2018

NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Valdeir Nunes da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo desta Câmara Municipal de Grão Mogol, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO: Plínio Barbosa de Oliveira
EQUIPE DE APOIO: Vinicius Rodrigues Costa
Valdeci Ferreira de Sousa
Maria Rosário de Fátima

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Handwritten signature



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

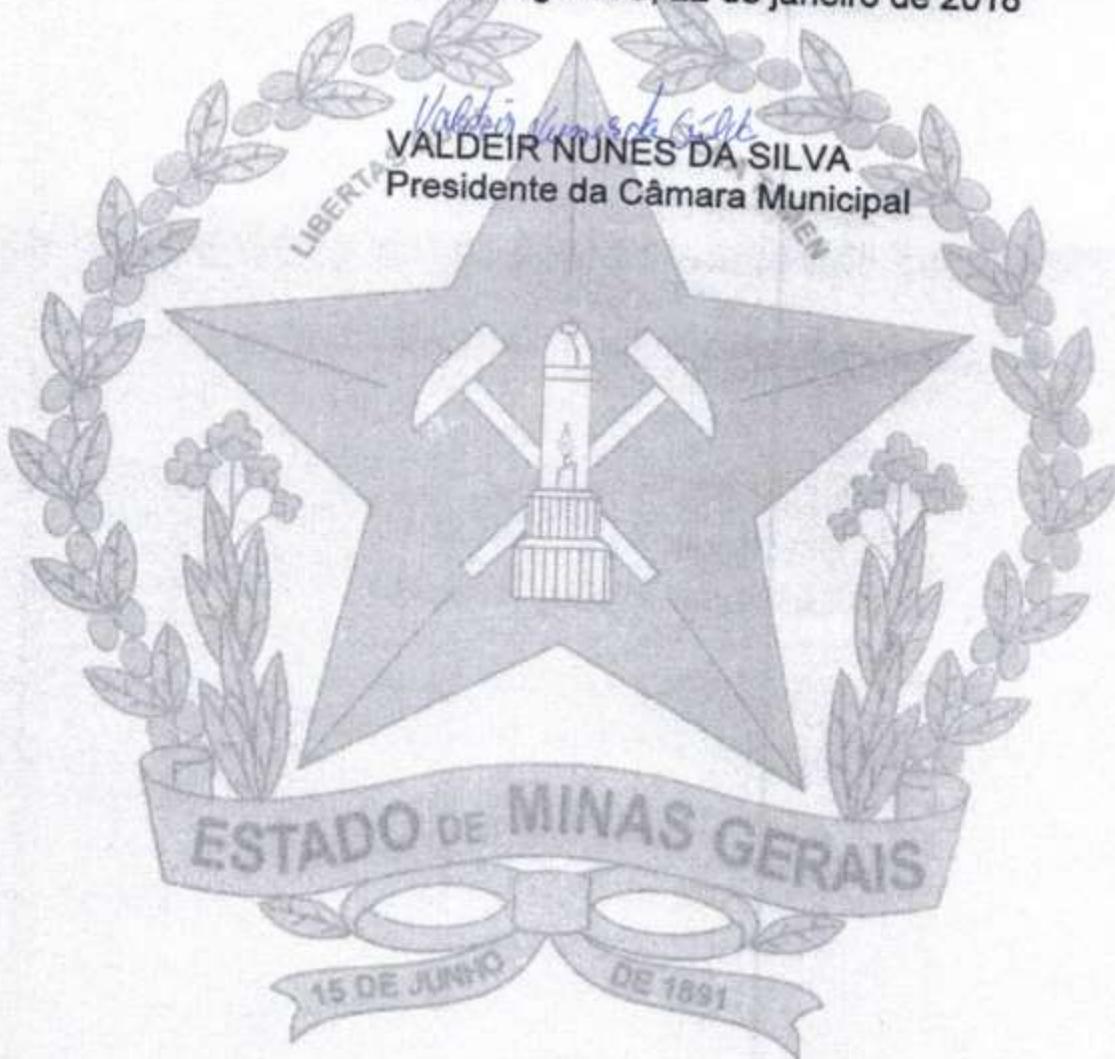
13
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 004/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Grão Mogol-MG, 22 de janeiro de 2018

Valdeir Nunes da Silva
VALDEIR NUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Ed

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARC

MINAS GERAIS - CADERNO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0184/2018. O Município de Vicosas-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. O Município de São João das Missões-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBOMING - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. O Município de Itaúbing-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL - SEP 005/2017 - Edital de Abertura de Pregão Presencial - SEP 005/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1635/2017. O Município de Vicosas-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL-MG - TERMO PÚBLICO O AVOO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. Objeto: Aquisição de lanches para manutenção dos trabalhos...

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PNEIRO-MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018. abertura da licitação para aquisição de 01 lote...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL - SEP 001/2018 - Edital de Abertura de Pregão Presencial - SEP 001/2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1635/2017. O Município de Vicosas-MG...

CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. Objeto: Registro de Preços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELICIANO-MG - P.M. Inscrição Edital Licitação Pública Nº 003/2018. Objeto: Licitação para aquisição de material de escritório...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL - SEP 005/2018 - Edital de Abertura de Pregão Presencial - SEP 005/2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1635/2017. O Município de Vicosas-MG...

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG - TERMO PÚBLICO O AVOO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. Objeto: Aquisição de Lanches...

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA-MG - LICITAÇÃO O Município de Extrema-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL - SEP 005/2018 - Edital de Abertura de Pregão Presencial - SEP 005/2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1635/2017. O Município de Vicosas-MG...

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS - MG - TERMO PÚBLICO O AVOO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018. Objeto: Aquisição de material de escritório...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL - SEP 005/2018 - Edital de Abertura de Pregão Presencial - SEP 005/2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL - SEP 005/2017 - Edital de Abertura de Pregão Presencial - SEP 005/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1635/2017. O Município de Vicosas-MG...

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS - MG - TERMO PÚBLICO O AVOO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018. Objeto: Aquisição de material de escritório...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL - SEP 005/2018 - Edital de Abertura de Pregão Presencial - SEP 005/2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL - SEP 005/2017 - Edital de Abertura de Pregão Presencial - SEP 005/2017...

13A CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Obras, Apoio de Licitação, Pregão Presencial SRP nº 02/2018, Processo de Compra nº 3572017 - tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para aquisição de ferramentas em atendimento à Secretaria de Obras e Secretarias de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paracatu, para o ano de 2018. Local da realização do mesmo público no prego: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Av. Cláudio Mascari nº 166 - Centro, no dia 27-02-2018 às 09:00h. EDITAL em lotação: à disposição das interessadas na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Cláudio Mascari, 166 - Centro e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br Paracatu, 07 de fevereiro de 2018. Valteir Freitas Silva - Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Aviso de Aderimento. Pregão Presencial SRP-Saúde nº 53/2017 - Processo de Compra nº 2642017 - A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do PREGÃO PRESENCIAL SRP Saúde nº 53/2017, anteriormente marcada para o dia 9 de fevereiro de 2018, às nove horas, fica ADIADO para o dia 26/2/2018 (segunda-feira), às 09:00h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3678-9905 ramal 213. As empresas que aderirem o Edital poderão prosseguir sem nenhum custo. Paracatu (MG), 7 de fevereiro de 2018. Cláudio Monteiro Alves - Pregoeira.

FUNDAÇÃO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FOMUV

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Hospital do Município de Varginha - FOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO Nº 017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E TELEFONES, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 28/02/2018, às 9h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações: (035) 3690-1008/1010/1011 - edital@fhomuv.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Hospital do Município de Varginha - FOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO Nº 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS COMODADORES DE AR, INCLUINDO MÁQUINA DE ESTABA PARA INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 27/02/2018, às 14h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações: (035) 3690-1008/1010/1011 - edital@fhomuv.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Hospital do Município de Varginha - FOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA INDUSTRIAL E TORNEIRAS, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 27/02/2018, às 14h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações: (035) 3690-1008/1010/1011 - edital@fhomuv.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Hospital do Município de Varginha - FOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CARRINHOS PARA MEDICAÇÃO BEIRA, LEITO, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 28/02/2018, às 14h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações: (035) 3690-1008/1010/1011 - edital@fhomuv.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Hospital do Município de Varginha - FOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CÂMERA PARA SOFAS E VACINAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 01/03/2018, às 14h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações: (035) 3690-1008/1010/1011 - edital@fhomuv.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Hospital do Município de Varginha - FOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO Nº 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MARFENÁRIA PARA FABRICAÇÃO DE MOBÍLIOS PLANEJADOS, INCLUINDO MATERIAIS E INSTALAÇÃO, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 02/03/2018, às 14h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações: (035) 3690-1008/1010/1011 - edital@fhomuv.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG

Proc. Licitação Pública nº 001/2017

HOMOLOGACAO

Faz tornar público, que foi homologado ato de adjudicação promovido em favor de CONSTRUTORA PENCHER LTDA, CNPJ nº 25.774.274/0001-69, no valor total de R\$ 6.351.997,94 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e novecentos e novecentos e noventa e quatro centavos).

São José do Goiabal, 05 de Fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÍMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DEFERIMENTOS E ISS 2018

A Fazenda Pública do Município de Alto Caparaíto, MG, através de seus representantes legais, credenciadas nos arts. 301 a 305 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 011/2005), vem NOTIFICAR aos comerciantes e prestadores de serviços, situados em área desta municipalidade, de que foram efetuados os lançamentos tributários da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, Taxa de Ocupação de Vias e Logradouros, Vigilância Sanitária, e ISSQN (proposto sobre Serviço de Quequeir Nutricional) para o exercício de 2018, sendo facultado o direito de apresentar reclamação ou defesa contra a estabroca fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta notificação, nos termos do art. 118 e 119 do Código Tributário Municipal. Os contribuintes terão até o dia 07/03/2018 em queda única para efetuar o pagamento de sua Taxa na Caixa Econômica Federal, Loterias ou Caixa Aquil. As guias de pagamento serão entregues em cada estabelecimento via AR. Os contribuintes que optarem pela reconhecida de débito compensar ao Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de Alto Caparaíto, portando documento de identificação e CPF, localizado à Rua Luciano Broder, 15 - Liberdade. Caso a GUIA não chegue no estabelecimento, favor procurar na no Departamento Tributário Municipal, ou se fecho o estabelecimento nos procurar para pedir a guisa.

Alto Caparaíto, 01 de Fevereiro de 2018.

Christina Neir Valério Avím - Departamento de Tributação/Fiscalização
José Gonias Monteiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./IME sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcolini, nº 50 - Vila Pavão, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Silva, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS - do tipo Menor Preço, no regime de empilhado por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.868/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, para contratação de serviços na área de engenharia incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras de revitalização do Centro Comercial do Município de Varginha-M.G., mediante as condições estabelecidas em Edital. Data de Protocolo: até 05 / 03 / 2018 às 11h00. Data Abertura: 05 / 03 / 2018 às 14h00. Informações / Edital: Depº de Suprimentos do Município - Fone (035) 36190 - 1812. Aquisição do Edital: Mediante acesso ao site www.varginha.mg.gov.br na aba Edições de Licitação.

Varginha (M.G.), 07 de fevereiro de 2018.

Antônio Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLÂNG

A Prefeitura Municipal de Carangolândia, torna público para conhecimento das interessadas, que realizou licitação no modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, Processo Licitação nº 004/2018, Tipo Menor Preço Global. cujo objeto é contratação de Lotação para entrega de 01 lote de 01 unidade de 01 Unidade Habitacional do Território Habitacional do Município de Carangolândia, em 01 lote de 01 Unidade Habitacional, com o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), de 13/02/2018 às 17:00 horas e no site www.carangolandia.mg.gov.br, de acordo com o Edital nº 001/2018, e as propostas serão abertas no dia 23/02/2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Mais informações: (31) 3347-4718 e (31) 3647-4701. Carangolândia, 08 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLÂNG

A Prefeitura Municipal de Carangolândia torna público para conhecimento das interessadas, que realizou licitação no modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, Processo Licitação nº 005/2018, Tipo Menor Preço Global. cujo objeto é contratação de Banco Triângulo, no Município de Carangolândia, para o Projeto Básico. O Edital encontra-se disponível no site www.carangolandia.mg.gov.br, em 13/02/2018, às 17:00 horas e as propostas serão abertas no dia 23/02/2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Mais informações: (31) 3347-4718 e (31) 3647-4701. Carangolândia, 08 de fevereiro de 2018. Maria Inês

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAO MOGOLIM

Toma público o Processo Licitação nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018 - OBJETO: Aquisição de Combustível Diesel Horário de credenciamento e Abertura dos Envelopes 23/02/2018 às 09h00min (nove horas). Informações no site <http://www.graomogolim.mg.gov.br> ou pelo tel (35) 3238-1140.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAO MOGOLIM

Toma público o Processo Licitação nº 002/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018 - OBJETO: Aquisição de Lanchas Data Horário de credenciamento e Abertura dos Envelopes 23/02/2018 às 10h40min (dez horas e quarenta minutos). Informações no site <http://www.graomogolim.mg.gov.br> ou pelo tel (35) 3238-1140.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAO MOGOLIM

Toma público o Processo Licitação nº 003/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018 - OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, utilitários e Gêneros Alimentícios Data e Horário de credenciamento e Abertura dos Envelopes 23/02/2018 às 09h40min (nove horas e quarenta minutos). Informações no site <http://www.graomogolim.mg.gov.br> ou pelo tel (35) 3238-1140.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Azeiteira, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-132 - Telefone: (31) 3647-4718 / 3647-4701

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - O Município de Timóteo torna público que realizará as 14:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2018, na sede de sua Prefeitura, localizada na Avenida Azeiteira, nº 3.230, Bairro São José, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de concentrações de cálcio medicinal para atender aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Timóteo. O presente Edital e suas anexos encontram-se à disposição das interessadas no site <http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado na Av. Azeiteira, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG e pelas telefones: (31) 3647-4718 e (31) 3647-4701. Timóteo, 07 de fevereiro de 2018.

Priscilla Pereira RBeino - Pregoeira.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

14
CAMARA MUNICIPAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.graomogol.mg.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio Tel (38) 3238-1149 e www.graomogol.mg.leg.br

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Handwritten signature



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

15
CAMARA MUNICIPAL

AQUISIÇÃO DE LANCHES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018

- **OBJETO:** Aquisição de Lanches
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- **LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000
- **DIA:** 23/02/2018
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** 10h40min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 10:40 hrs

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Plínio Barbosa de Oliveira
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol, Rua Santo Antônio nº 120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 (38) 3238-1149.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL

- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Setor de Licitações na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:30h.

[Sobre a Câmara](#)[Acesso](#)[História](#)[Função e Definição](#)[Estrutura](#)[Regimento Interno](#)[Notícias](#)[Clipping](#)[Agenda de Eventos](#)[Galeria de Fotos](#)[Galeria de Vídeos](#)[Galeria de Áudios](#)[Processo Legislativo](#)[Parlamentares](#)[Legislaturas](#)

AQUISIÇÃO DE LANCHES



Tweeter



por grg — publicado 08/02/2018 10h05, última modificação 23/02/2018 16h00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018



[Edital 002-2018 Lanches.pdf](#) — Documento PDF, 1.08 MB (1127671 bytes)

Portal da
Transparência

**Relatórios LRF**[Acesse os documentos](#)**Licitações****Rádio Legislativa**

[Campanha para o cidadão usar o domínio leg.br](#) [Solução Web Interlegis](#) [Sobre o domínio .leg.br](#) [Hino Nacional Brasileiro](#)
[More...](#)

Pesquisa de Opinião**Gostou do novo site?**

- Sim, gostei
- Não gostei
- Pode melhorar



Total de votos: 2



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

17
CAMARA MUNICIPAL

EDITAL N° 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Grão Mogol, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situada na Rua Santo Antônio nº 120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000, mediante o Pregoeiro **Plínio Barbosa de Oliveira**, designado pela Portaria nº 003, de 22 de janeiro de 2018, publicada no Quadro de Aviso e site da instituição, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, autorizada no processo administrativo em epígrafe, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos em Rua Santo Antônio, nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000, pelo Pregoeiro **Plínio Barbosa de Oliveira**, designado pela Portaria nº 003, de 22 de janeiro de 2018.

1 – OBJETO – Aquisição de Lanches

1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

1.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência.

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo III – Declarações e Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Contrato.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Handwritten signature]



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

19
CÂMARA MUNICIPAL

2.1 – Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e, feitas exclusivamente através do endereço Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 de 08:00 às 12:00 ou de 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao processo, publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e pessoa física, previamente, credenciadas.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
- b) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
- d) Em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução

2



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

19
CÂMARA MUNICIPAL

ou liquidação;

e) Declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

f) Empresas que não preenchem os requisitos deste edital.

6.3 - Aplicam-se ainda todas as condições estabelecidas no artigo 9º, da Lei 8.666-93.

6.3.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.4.- As alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, e Contrato Social da respectiva empresa pelo qual seja representante.

7.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

7.3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo III deste Instrumento Convocatório.

7.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo**



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

20
CÂMARA MUNICIPAL

III.

7.5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.5.2 - A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes "proposta" e "Habilitação", conforme modelo constante no **Anexo III**.

7.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 – ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 – A Câmara não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas,



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

21
CÂMARA MUNICIPAL

em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

9.2 - A proposta e os lances deverão referir-se **ao objeto do certame**.

9.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

9.3.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

9.3.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;

9.3.4 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

9.3.5 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

9.3.6 - A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

9.3.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3.8 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

9.3.9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

9.3.11 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** o proponente.

9.4 - Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.5 - Será admitida desde que oferte apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.

9.6 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.



9.8 – As propostas deverão conter obrigatoriamente as Marcas sob pena de Inabilitação;

10 – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

10.1.1 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado.

10.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.3 - LANCES VERBAIS:

10.3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

23
CÂMARA MUNICIPAL

oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

10.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 – JULGAMENTO:

10.4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço unitário**.

10.4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

24
CAMARA MUNICIPAL

10.4.8 – Após termino da fase de lances será verificada a proposta mais bem classificada, o pregoeiro verificará quais os licitantes que estão na condição de ME ou EPP.

10.4.9 – Se ao final da fase de lance a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da referida Lei Complementar.

10.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada a apresentar, nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.5.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.5.3 – Não exercendo seu direito de preferência a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 10.4.9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.5.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.5.6 – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.5.7 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

25
CÂMARA MUNICIPAL

condições habilitatórias.

10.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.7.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.8 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.9 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.10 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

Habilitação Jurídica

11.2 - Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração;

11.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

26
CÂMARA MUNICIPAL

Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Regularidade Fiscal

11.7 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. "Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**" ou **Certidão Conjunta da Procuradoria da Receita Federal**.

11.9 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Da Qualificação Econômico-financeira

11.10 - certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

11.12 – **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.**

11.13 - **Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.**

11.14 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará apresentação da CND referente à matriz;

11.15 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.16 – Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

27
CAMARA MUNICIPAL

que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.17 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.18 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.19 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.20 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.21 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.22 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro e/ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.23 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.24 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.25 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

11.26 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido,



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

08
CAMARA MUNICIPAL

salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro da Câmara, devendo ser protocolizadas na sede da Câmara.

12.2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

12.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) Ser dirigido ao Presidente da Câmara., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis** onde cabe o recurso e no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, onde cabe a impugnação, conforme estabelecido no item 12.2 deste título.

b) Ser dirigido ao Presidente da Câmara., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) Ser protocolizado na sede na Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol Minas Gerais.

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

29
CÂMARA MUNICIPAL

(Quadro de Avisos da Câmara).

12.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.9 - A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

14.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

30
CAMARA MUNICIPAL

14.3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

15 – DO CONTRATO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados. A Câmara- Órgão Responsável do Contrato convocará os interessados para assinatura do mesmo que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2 – O contrato deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

15.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

15.4 – A CÂMARA convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, assinar do contrato e em outros **5 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Câmara.

15.6 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar Contrato.

15.7 – Não será possível hipótese alguma a prorrogação do Contrato;

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

31
CAMARA MUNICIPAL

16.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

16.5 - Sem que haja a anuência da Câmara, é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

16.6 - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.

16.8 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

32
CÂMARA MUNICIPAL

16.9 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.9.1 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade -, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

16.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo A CÂMARA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.11 - A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer da Ata de Registro ou de posteriores contratos.

16.12.1 - O aumento de quantitativo na própria Ata de Registro, deverá ser anotado em seu bojo, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

16.13 - A sessão do Pregão acontecerá na Sede administrativa da Câmara Municipal de Grão Mogol, com endereço na Rua Santo Antônio, 120 centro Grão Mogol.

16.14 - Fica eleito o Foro da comarca de Grão Mogol/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Grão Mogol, 05 de fevereiro de 2018

Plínio Barbosa de Oliveira

Pregoeiro

Valdecir Ferreira de Sousa

Maria Rosário de Fátima



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

83
CÂMARA MUNICIPAL

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO

1. OBJETO:

Aquisição de Lanches

2. JUSTIFICATIVA:

Suprir as necessidades da Câmara Municipal Grão Mogol, com lanches a fim de dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição do Item	Quant.	Un	Vr. Unitário	Total
01	Coxinha de Frango, tamanho coquetel	4000	Unid	0,57	R\$ 2.280,00
02	Pastel de Frango, tamanho coquetel	4000	Unid	0,57	R\$ 2.280,00
03	Pastel de Carne, tamanho coquetel.	4000	Unid	0,57	R\$ 2.280,00
04	Empada de frango, tamanho coquetel.	4000	Unid	0,57	R\$ 2.280,00
05	Torta de Frango, tamanho coquetel.	4000	Unid	0,57	R\$ 2.280,00
06	Croquete, tamanho coquetel.	4000	Unid	0,57	R\$ 2.280,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 13.680,00

OBSERVAÇÕES:

4.1 – Deverá estar incluso no valor da proposta qualquer despesa referente à natureza do objeto.

4.2. - A entrega será parcelada conforme cronograma da Câmara.

4.2.1 - Observações Específicas Para a Entrega

4.2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – Até 5(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo SETOR DE COMPRAS.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 – A contratada deverá sempre que solicitada entregar as mercadorias na Sede Administrativa da Câmara.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

34
CÂMARA MUNICIPAL

7. RESPONSABILIDADE DA CÂMARA

7.1 – Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário;

8. FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO

8.1 – A CÂMARA, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

9. PRAZO CONTRATUAL

31 Dezembro 2018

Grão Mogol/MG, 05 de fevereiro de 2018



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

35
CAMARA MUNICIPAL

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Vr.Unit	Vr. Total
01	4000	UND	Coxinha de Frango, tamanho Coquetel.		
02	4000	UND	Pastel de Frango , tamanho Coquetel		
03	4000	UND	Pastel de Carne, tamanho coquetel.		
04	4000	UND	Empada de frango, tamanho coquetel.		
05	4000	UND	Torta de Frango, tamanho coquetel.		
06	4000	UND	Croquete, tamanho coquetel.		
Valor total dos Itens					

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo estipulado, a contar da data da sessão.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

36
CÂMARA MUNICIPAL

Obs.: O licitante vencedor deverá preencher este anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo ao Pregoeiro, devidamente assinado, junto com a documentação de habilitação.

Validade da Proposta no mínimo 60 dias

Grão Mogol/MG, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

✓
2



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

37
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
(preenchimentos obrigatórios)

Processo Licitatório n.º 002/2018
Pregão Presencial n.º 002/2018

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES –
(CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06; Declara sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial...../2018.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

37
CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

38
CAMARA MUNICIPAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Grão Mogol
Processo Licitatório n°. 002/2018
Pregão Presencial n°. 002/2018

A empresa, em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n ° 002/2018, credencia como seu representante junto ao Pregoeiro e equipe de apoio o Sr., possuidor do Documento de Identidade n°....., expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas, contratos e credenciamento e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos

Indicamos para os contatos da Administração o telefone n° (.....) e o fax n° (.....) e nos comprometemos a comunicar CÂMARA , qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

Sócio e Administrador

[Handwritten signature]



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

39
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E A EMPRESA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG, com sede na Rua Santo Antônio, 120 - Centro – Grão Mogol/MG, CNPJ 25.216.201/0001-51, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Valdeir Nunes da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de Lanches para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos próprios e/ou Convênio das seguintes dotações orçamentárias, no valor total estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

[Handwritten signature]



40
CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

O prazo de vigência deste contrato será a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento do lanches descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada os valores unitários abaixo indicados:

Item	Descrição do Item	Quant.	Un	Vr. Unitário	Total
01	Coxinha de Frango, tamanho coquetel	4000	Unid		
02	Pastel de Frango, tamanho coquetel	4000	Unid		
03	Pastel de Carne, tamanho coquetel.	4000	Unid		
04	Empada de frango, tamanho coquetel.	4000	Unid		
05	Torta de Frango, tamanho coquetel.	4000	Unid		
06	Croquete, tamanho coquetel.	4000	Unid		
VALOR TOTAL DOS ITENS					

§1º-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;

§2º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das requisições, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

I – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

41
CÂMARA MUNICIPAL

qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

- 2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo lanches de boa qualidade;
- 3 - Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;
- 4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição dos combustíveis;
- 8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

Das Obrigações do Contratante:

- 01 - Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos produtos/mercadorias;
- 02 - Efetuar o pagamento relativo à aquisição dos combustíveis, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol- MG, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;
- 10.3 - No caso de atraso no fornecimento independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:
 - a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de

[Handwritten signature]



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

42
CÂMARA MUNICIPAL

30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, através de pessoa designada pelo seu Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 002/2018, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol - MG, de de 2018.

PELO CONTRATANTE: _____
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA: _____
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br


CÂMARA MUNICIPAL

FL.: 43

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

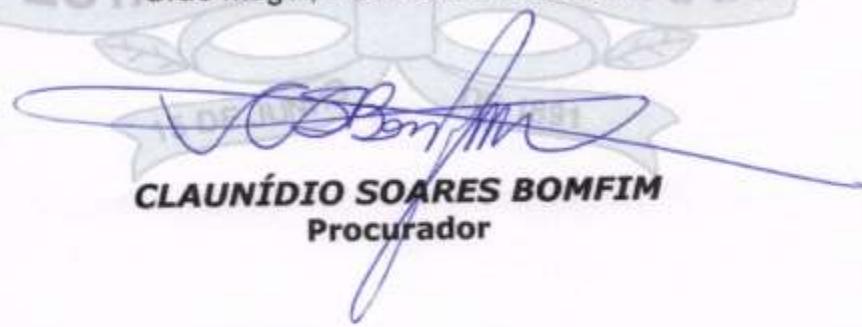
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Atendendo às solicitações do pregoeiro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Grão Mogol e respeitando o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, que prescreve que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, passo a me manifestar nos termos seguintes:

Após análise prévia do Procedimento Licitatório Nº 002/2018 (Pregão Presencial Nº 002/2018), objetivando a **aquisição de lanches variados para a Câmara Municipal**, especialmente o Edital e a Minuta do Contrato, concluímos que os mesmos atendem ao que determina a Lei, se encontrando perfeitos e de acordo com as normas pertinentes, não havendo – em nosso entender – ofensa à Legislação pertinente, recebendo da assessoria a aprovação.

É o nosso parecer, sob censura.

Grão Mogol, 7 de fevereiro de 2018


CLAUNÍDIO SOARES BOMFIM
Procurador

MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA-ME

CNPJ Nº. 17.297.438/0001-86

PRAÇA CORONEL JANJÃO, Nº. 34 - CENTRO - GRÃO MOGOL-MG

44
AMARA MINISTRIAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Câmara Municipal de Grão Mogol

Processo Licitatório nº. 002/2018

Pregão Presencial nº. 002/2018

A empresa: Maria das Mercês Silva Oliveira, portadora do CPF de nº. 438.460.686-91, residente na Praça Coronel Janjão, nº. 34 - CEP: 39570-000 - Centro em Grão Mogol-MG, em atendimento ao disposto no Pregão Presencial nº. 002/2017 e equipe de apoio a Sra. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Maria das Mercês Silva Oliveira, portadora do CPF nº. 438.460.686-91, Careteira de Identidade de nº. M-2913580, com poderes para formulação de propostas, contratos e credenciamento e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos.

Contato: (38) 997-291986

Grão Mogol-MG, 22 de Fevereiro de 2018.

Maria das Mercês Silva Oliveira

Maria das Mercês Silva Oliveira

CPF: 438.460.686-91

17 297 438 / 0001 - 86

MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA
43846068691

PRAÇA CORONEL JANJÃO, 34 - CENTRO
CEP 39.570-000

GRÃO MOGOL - MG

Maria das Mercês Silva Oliveira

[Handwritten mark]

MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA-ME

CNPJ Nº. 17.297.438/0001-86

PRAÇA CORONEL JANJÃO, Nº. 34 - CENTRO - GRÃO MOGOL-MG

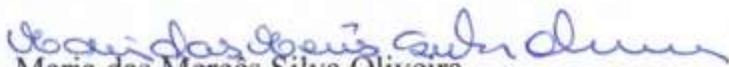
45
AMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa: Maria das Mercês Silva Oliveira, portadora do CPF de nº. 438.460.686-91, residente na Praça Coronel Janjão, nº. 34 - CEP: 39570-000 - Centro em Grão Mogol-MG, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Maria das Mercês Silva Oliveira, portadora do CPF nº. 438.460.686-91, Careteira de Identidade de nº. M-2913580, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Grão Mogol-MG, 22 de Fevereiro de 2018.


Maria das Mercês Silva Oliveira
CPF: 438.460.686-91

17 297 438 / 0001 - 86
MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691
PRAÇA CORONEL JANJÃO, 34 - CENTRO CEP 39.570-000
GRÃO MOGOL - MG





MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA-ME

CNPJ Nº. 17.297.438/0001-86

PRAÇA CORONEL JANJÃO, Nº. 34 - CENTRO - GRÃO MOGOL-MG

46
CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Maria das Mercês Silva Oliveira, portadora do CPF de nº. 438.460.686-91, residente na Praça Coronel Janjão, nº. 34 – CEP: 39570-000 - Centro em Grão Mogol-MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Grão Mogol-MG, 22 de Fevereiro de 2018.

Maria das Mercês Silva Oliveira
Maria das Mercês Silva Oliveira
CPF: 438.460.686-91

17 297 438 / 0001 - 86

MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA
43846068691

PRAÇA CORONEL JANJÃO, 34 - CENTRO
CEP 39.570-000

GRÃO MOGOL - MG

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL 47

06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº **42 913580**

Nome: **MARIA DAS NEVES SILVA OLIVEIRA**

Filiação: **Joaquim Beltrão da Silva**

Aliado: **Miriam Bicalho**

Grão Mogol - MG 08/09/1956

Naturalidade: _____ DATA DO NASCIMENTO: **21/10/1981**

Assinatura do Portador: *Maria das Neves Silva Oliveira*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CEDULA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Portador: *Maria das Neves Silva Oliveira*

Assinatura do Portador

COLEGAR DIREITO




CORREGEDORIA DE JUSTIÇA

CPF 438460686/91	Título Eleitoral nº 3.508 1078 2. E.	Cert. Reservista nº -X-X-X Série:
FASEP 18009021178	G. Sanguíneo "A" Rn: NEGATIVO	Cert. Identidade Reg. Geral: N-2.913.580

JOAQUIM BELTRÃO DA SILVA e da

Filiação: **MIRIAM BICALHO**

GRÃO MOGOL - MG. 08/09/1956
Naturalidade: _____ Data nasc.:

Assinatura do Portador: *Maria das Neves Silva Oliveira*

SECRETARIA DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA



SUBSECRETARIA DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. PARA TODOS OS EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 72º, DA LEI Nº 869, DE 05.07.1952

MINAS GERAIS

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA

CARTERA Nº **3.132**

Expedida em **21/07/1981**

Nome: **MARIA DAS NEVES SILVA OLIVEIRA**

ESCRIVÃO DO JUDICIAL

Comarca de **GRÃO MOGOL - MG.**

Cargo: *Escrivão do Judicial*

Assinatura do Portador: *Maria das Neves Silva Oliveira*

Assinatura do Portador

Assinatura do Portador




Maria das Neves Silva Oliveira

Maria das Neves Silva Oliveira



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691

Nome do Empresário

MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA

Nome Fantasia

CEZA SALGADOS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

M 2913580

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

438.460.686-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/12/2012

Números de Registro

CNPJ

17.297.438/0001-86

NIRE

31-8-0276767-8

Endereço Comercial

CEP

39570-000

Logradouro

PRACA Coronel Janjao

Número

34

Bairro

CENTRO

Município

GRAO MOGOL

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

13/12/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Salgadeira(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

CÂMARA MUNICIPAL 49
[Handwritten signature]

A
CAMARA MUNICIPAL DE GOIÁS
Sr PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
PROCESSO Nº. 002/2018

MARIA DAS MERCES SILVA
Praça Coronel Janjão, nº. 34,

ENVELOPE 2

[Handwritten mark]

51
CAMARA MUNICIPAL

A
CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO
Sr PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002
PROCESSO Nº. 002/2018

MARIA DAS MERCES SILVA OL
Praça Coronel Janjão, nº. 34, cer

ENVELOPE 1 PF



MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA-ME

CNPJ Nº. 17.297.438/0001-86

PRAÇA CORONEL JANJÃO, Nº. 34 - CENTRO - GRÃO MOGOL-MG

CÂMARA MUNICIPAL

52

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Grão Mogol-MG, 22 de Fevereiro de 2018.

Maria das Mercês Silva Oliveira
Maria das Mercês Silva Oliveira
CPF: 438.460.686-91

17 297 438 / 0001 - 86

MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA
43846068691

PRAÇA CORONEL JANJÃO, 34 - CENTRO
CEP 39.570-000

GRÃO MOGOL - MG

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA-ME

CNPJ Nº. 17.297.438/0001-86

PRAÇA CORONEL JANJÃO, Nº. 34 - CENTRO - GRÃO MOGOL-MG

53
CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

A Empresa Maria das Mercês Silva Oliveira, portadora do CPF de nº. 438.460.686-91, residente na Praça Coronel Janjão, nº. 34 – CEP: 39570-000 - Centro em Grão Mogol-MG, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Maria das Mercês Silva Oliveira, portadora do CPF nº. 438.460.686-91, Careteira de Identidade de nº. M-2913580, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Grão Mogol-MG, 22 de Fevereiro de 2018.

Maria das Mercês Silva Oliveira
Maria das Mercês Silva Oliveira
CPF: 438.460.686-91

17 297 438 / 0001 - 86

MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA
43846068691

PRAÇA CORONEL JANJÃO, 34 - CENTRO
CEP 39.570-000

GRÃO MOGOL - MG

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



54
CÂMERA MUNICIPAL

Identificação

Nome Empresarial

MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691

Nome do Empresário

MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA

Nome Fantasia

CEZA SALGADOS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

M 2913580

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

438.460.686-91

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/12/2012

Números de Registro

CNPJ

17.297.438/0001-86

NIRE

31-8-0276767-8

Endereço Comercial

CEP

39570-000

Logradouro

PRACA Coronel Janjao

Número

34

Bairro

CENTRO

Município

GRAO MOGOL

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

13/12/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Salgadeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

55
CÂMARA MUNICIPAL

CEDULA DE IDENTIDADE



MARIA DAS MERÇES SILVA OLIVEIRA
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MARIA DAS MERÇES SILVA OLIVEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL **42 913580**

Nome: **MARIA DAS MERÇES SILVA OLIVEIRA**
RA

Joaquim Beltrão da Silva
Aliado: **Miriam Bicalho**

Grão Mogol - MG 08/09/1956
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

João Moreira da Silva
Assinatura do Portador

21/10/1981

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA

CPF 438460686/91	Título Eleitoral nº 3.508 107ª Z. R.	Cert. Reservista nº -X-X-X-X Série:
PASEP 18009021178	G. Sanguíneo "A" Rh: NEGATIVO	Cart. Identidade Reg. Geral: M-2.913.580

JOAQUIM BELTRÃO DA SILVA e de
Filiação
MIRIAM BICALHO

GRÃO MOGOL - MG. **08/09/1.956**
Naturalidade Data nasc.

Maria das Mercês Silva Oliveira
Assinatura do Portador



MINAS GERAIS

SUBSECRETARIA DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA TODOS OS EFETOS DOS TERMOS 90 ANOS 278, DA LEI Nº 466, DE 05 DE 02 DE 1952

MINAS GERAIS

CARTERA Nº **3.132**
Expedida em **21/10/1.981**

Nome: **MARIA DAS MERÇES SILVA OLIVEIRA**
ESCRITURANTE DO JUDICIAL

Cartão de **GRÃO MOGOL - MG.**

João Moreira da Silva
Assinatura do Portador

Corregedor de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

João Moreira da Silva

João Moreira da Silva

58
CÂMARA MUNICIPAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.297.438/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2012
NOME EMPRESARIAL MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEZA SALGADOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO PC Coronel Janjao	NÚMERO 34	COMPLEMENTO
CEP 39.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRAO MOGOL
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (38) 9800-1917
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2018** às **15:01:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/02/2018






GRÃO MOGOL
No caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.716.627/0001-50 - Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro - CEP: 39570-000 - Grão Mogol - MG
Email: gab@graomogol.mg.gov.br

57
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

NOME	PROFISSÃO
	CPF

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL			
Maria Das Mercês Silva Oliveira			
ENDEREÇO COMPLETO			
Praça Coronel Janjão nº 34 , centro ,Grão Mogol MG			
DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ
			17.297.438/0001-86

FIM EXORSO A QUE SE DESTINA

--

CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

05 DE FEVEREIRO DE 2018

Franciana Gomes Chaves de Oliveira
Auxiliar de Tesouraria
Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

58
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691**
CNPJ: **17.297.438/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:34 do dia 05/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2018.
Código de controle da certidão: **FCA0.F265.12BC.3592**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

59
CÂMARA MUNICIPAL

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
---	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/02/2018
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/05/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002070597.00-86	CNPJ/CPF: 17.297.438/0001-86	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: PRACA Coronel Janjao		NÚMERO: 34
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39570000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GRAO MOGOL	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000251431456

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

60
CÂMARA MUNICIPAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17297438/0001-86
Razão Social: MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA
Nome Fantasia: CEZA SALGADOS
Endereço: PC CORONEL JANJAO 34 / CENTRO / GRAO MOGOL / MG / 39570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020623043923478211

Informação obtida em 21/02/2018, às 12:35:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1

61
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.297.438/0001-86

Certidão nº: 144229197/2018

Expedição: 05/02/2018, às 14:58:03

Validade: 03/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.297.438/0001-86, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GRÃO-MOGOL

62
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARIA DA MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691
CNPJ: 17.297.438/0001-86

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Fevereiro de 2018 às 14:57

GRÃO-MOGOL, 05 de Fevereiro de 2018 às 14:57

Código de Autenticação: 1802-0514-5706-0865-1518

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.297.438/0001-86

Certidão nº: 144229197/2018

Expedição: 05/02/2018, às 14:58:03

Validade: 03/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.297.438/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

29/04/2016	29/04/2016 a 28/05/2016	2016042903585199263711
10/04/2016	10/04/2016 a 09/05/2016	2016041005232542689623
22/03/2016	22/03/2016 a 20/04/2016	2016032200512825982319
28/02/2016	28/02/2016 a 28/03/2016	2016022808011170721473

Resultado da consulta em 23/02/2018 às 11:25:38

■ **Dúvidas mais Frequentes**

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

64
CÂMARA MUNICIPAL

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA **OK**

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA

?



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

CÂMARA MUNICIPAL
65

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 17297438/0001-86**Razão Social:** MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA**Nome Fantasia:** CEZA SALGADOS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020623043923478211
16/01/2018	16/01/2018 a 14/02/2018	2018011610325896378798
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122808561858182530
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120909425568422237
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112005133432735870
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110104502815963831
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101304434594901103
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092404380773746040
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090505095239076464
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081705393165148298
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072905491349236821
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071004212348360126
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062104431828444661
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060205040826737944
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051405361087419514
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042505010710703696
06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040604233950468300
18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031804103151543964
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022703073768798461
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020805293223064660
20/01/2017	20/01/2017 a 18/02/2017	2017012006014463662012
01/01/2017	01/01/2017 a 30/01/2017	2017010103581415283740
13/12/2016	13/12/2016 a 11/01/2017	2016121303381260455918
24/11/2016	24/11/2016 a 23/12/2016	2016112404070581870737
05/11/2016	05/11/2016 a 04/12/2016	2016110503302081367251
17/10/2016	17/10/2016 a 15/11/2016	2016101705381739635806
28/09/2016	28/09/2016 a 27/10/2016	2016092804001006074049
09/09/2016	09/09/2016 a 08/10/2016	2016090903400287455408
21/08/2016	21/08/2016 a 19/09/2016	2016082105350064560797
02/08/2016	02/08/2016 a 31/08/2016	2016080202591599363239
14/07/2016	14/07/2016 a 12/08/2016	2016071404310266755302
25/06/2016	25/06/2016 a 24/07/2016	2016062504184908468922
06/06/2016	06/06/2016 a 05/07/2016	2016060603511424227911
18/05/2016	18/05/2016 a 16/06/2016	2016051803564227222223

Handwritten signature and initials.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		CAMBIA MUNICIPAL 66 
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/02/2018
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/05/2018
NOME/NOME EMPRESARIAL: MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068891		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002070597.00-86	CNPJ/CPF: 17.297.438/0001-86	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: PRACA Coronel Janjao		NÚMERO: 34
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39570000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GRAO MOGOL	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000251431456		






Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

68
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Aos 23 (vinte e três) de fevereiro do ano de 2018, às 10:40, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Grão Mogol - com endereço na Rua Santo Antônio, nº 120, Centro, Grão Mogol/MG, o **Plínio Barbosa e Oliveira** os membros compostos pelas Vereador, o Sr. Valdeci Ferreira Silva e a servidora Sra Maria Rosário de Fátima, nomeadas pela Portaria nº 003, de 22 de janeiro de 2018, para dar início ao Procedimento Licitatório nº 003/2018 – Pregão Presencial Nº 003/2018, cujo objeto é Aquisição de Lanches, como discriminado no edital publicado. Apresentaram-se e foi credenciada a empresas: **MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.297.438/0001-86, representada pela Srª Maria das Mercês Silva Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 438.460.686-91. Ato contínuo ao Credenciamento, o Pregoeiro e equipe de apoio recolheram os envelopes dos licitantes, verificando-os quanto à indevassabilidade dos mesmos, concomitantemente, os envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de Habilitação” foram passados para que os presentes rubricassem. Após todos os presentes rubricarem, passou-se à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial”, analisando assim a aceitabilidade das mesmas, repassando-os aos presentes para que os analisassem e rubricassem. As seguintes proposta foi apresentada: A empresa **MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA**, sob o valor global de **RS 14.400,00 (quatorze e mil quatrocentos reais)**, passando assim as propostas classificadas para a fase de lances que, terminadas as negociações, encerrou-se na seguinte forma a Empresa **MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA** consagrou vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06 sob o valor unit 0,55. Posteriormente à fase de lances, abriu-se os envelopes contendo a documentação de habilitação, e, após recolher a rubrica dos presentes, o Pregoeiro passou à conferência nos sítios oficiais, autenticação e a análise dos mesmos, constatados a regularidade e veracidade de informações, as consultas foram impressas e anexadas ao processo conforme exigido pelo Instrumento Convocatório deste procedimento, sendo a empresa declarada **HABILITADA**. O Pregoeiro indagou, se os licitantes gostariam de interpor recursos quanto aos procedimentos adotados, diante do não interesse dos

licitantes o Pregoeiro e a Equipe de Apoio declarou vencedoras do certame e adjudicou o presente procedimento as seguintes empresas: **MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA**, Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada segue por todos assinada.

69
CÂMARA MUNICIPAL

Plínio Barbosa e Oliveira
Pregoeiro

MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA

Maria Rosário de Fátima
Equipe de Apoio

Valdeci Ferreira Souza
Equipe de Apoio

Modalidade: Pregão Presencial

Julgamento: ITEM

Data Apuração:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES

70
CÂMARA MUNICIPAL
null

Fornecedor: MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA

17297438000186

0001

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total	Eco. %
001	COXINHA DE FRANGO TAMANHO COQUETEL - UNIDADE - 1556	UNIDADE		4000.00	0,55	2.200,00	8,33
002	PASTEL DE FRANGO TAMANHO COQUETEL - UNIDADE - 1566	UNIDADE		4000.00	0,55	2.200,00	8,33
003	PASTEL DE CARNE TAMANHO COQUETEL - UNIDADE - 1567	UNIDADE		4000.00	0,55	2.200,00	8,33
004	EMPADA DE FRANGO TAMANHO COQUETEL - UNIDADE - 1568	UNIDADE		4000.00	0,55	2.200,00	8,33
005	TORTA DE FRANGO TAMANHO COQUETEL - UNIDADE - 1569	UNIDADE		4000.00	0,55	2.200,00	8,33
006	CROQUETE TAMANHO COQUETEL - UNIDADE - 1570	UNIDADE		4000.00	0,55	2.200,00	8,33

13.200,00

[Página Inicial](#)[Blog Legislativo](#)[Fóruns](#)[Ouvidoria](#)[Perguntas Frequentes](#)[RSS](#)[Manual de Uso](#)[Sobre a
Câmara](#)[Acesso](#)[História](#)[Função e
Definição](#)[Estrutura](#)[Regimento
Interno](#)[Notícias](#)[Clipping](#)[Agenda de
Eventos](#)[Galeria de
Fotos](#)[Galeria de
Vídeos](#)[Galeria de
Áudios](#)[Processo
Legislativo](#)[Parlamentares](#)[Legislaturas](#)

ATA LICITAÇÃO LANCHES



Tweeter

por [grg](#) — última modificação 23/02/2018 15h50[ATA LICITAÇÃO LANCHES.pdf](#) — Documento PDF, 937 KB (959588 bytes)**Portal da
Transparência**71
CÂMARA MUNICIPAL**Relatórios LRF**[Acesse os documentos](#)**Rádio Legislativa**

[Campanha para o cidadão usar o domínio leg.br Solução Web Interlegis Sobre o domínio .leg.br Hino Nacional Brasileiro](#)
[More...](#)

**Pesquisa de
Opinião****Gostou do novo
site?**

- Sim, gostei
- Não gostei
- Pode melhorar



Total de votos: 2



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

FL.: 72

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

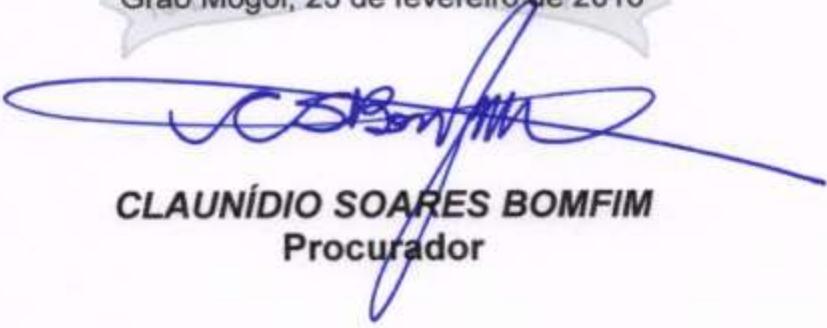
Atendendo às solicitações do Pregoeiro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Grão Mogol e respeitando o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, que prescreve que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, passo a me manifestar nos termos seguintes:

Estamos de acordo com os procedimentos adotados na sessão do certame referente ao Processo Licitatório de Nº 002/2018 (Pregão Presencial Nº 002/2018), objetivando a **aquisição de lanches variados para a Câmara Municipal**, sendo constatada sua regularidade após análise realizada, estando de acordo com as determinações vigentes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

Ante o exposto, opinamos pela **HOMOLOGAÇÃO** com o fim desejado, objetivando êxito para eventual contratação.

É o parecer, sob censura.

Grão Mogol, 23 de fevereiro de 2018


CLAUNÍDIO SOARES BOMFIM
Procurador



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
72A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

HOMOLOGO o resultado do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, cujo objeto é aquisição de lanches, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Grão Mogol visando atender às necessidades da mesma no exercício de 2018, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.297.438/0001-86 para aquisição de Lanche conforme valores unitários descrito no mapa de apuração, com emissão do competente termo de contrato:

Grão Mogol - MG, 23 de fevereiro de 2018.


Valdeir Nunes da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

CÂMARA MUNICIPAL
73
[Handwritten signature]

CONTRATO 001/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E A EMPRESA MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG, com sede na Rua Santo Antônio, 120 - Centro - Grão Mogol/MG, CNPJ 25.216.201/0001-51, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Valdeir Nunes da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Maria das Mercês Silva Oliveira, estabelecida na Praça Coronel Janjão nº 34, Centro, Grão Mogol, inscrita no CNPJ sob nº 17.297.438/0001-86, neste ato representada pela Sra. Maria das Mercês Silva Oliveira, CPF Nº438.460.686-91, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominada de CONTRATADA, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de Lanches para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos próprios e/ou Convênio das seguintes dotações orçamentárias, no valor total estimado de R\$13.200 (Treze mil e duzentos reais), com a classificação funcional:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

CÂMARA MUNICIPAL
74

Pelo fornecimento do lanches descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada os valores unitários abaixo indicados:

Item	Descrição do Item	Quant.	Un	Vr. Unitário	Total
01	Coxinha de Frango, tamanho coquetel	4000	Unid	0,55	2.200,00
02	Pastel de Frango, tamanho coquetel	4000	Unid	0,55	2.200,00
03	Pastel de Carne, tamanho coquetel.	4000	Unid	0,55	2.200,00
04	Empada de frango, tamanho coquetel.	4000	Unid	0,55	2.200,00
05	Torta de Frango, tamanho coquetel.	4000	Unid	0,55	2.200,00
06	Croquete, tamanho coquetel.	4000	Unid	0,55	2.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					13.200,00

§1º-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;

§2º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das requisições, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo lanches de boa qualidade;



- 3 - Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;
- 4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição dos combustíveis;
- 8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

Das Obrigações do Contratante:

- 01 - Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos produtos/mercadorias;
- 02 - Efetuar o pagamento relativo à aquisição dos combustíveis, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol- MG, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;
- 10.3 - No caso de atraso no fornecimento independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:
 - a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

CÂMARA MUNICIPAL
76

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, através de pessoa designada pelo seu Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 002/2018, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol - MG, 23 de fevereiro de 2018.

PELO CONTRATANTE: Valdeir Augusto de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA: Maria das Mercês Silva Oliveira
Maria das Mercês Silva Oliveira
Representante Legal
CPF: 438.460.686-91

TESTEMUNHAS:

NOME: MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA
RG: M 2943639 CPF: 403.975.136-15
NOME: Cláudia Aparecida Batista
RG: MG. 12.984.111 CPF: 066.156.816-41